



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
CONTRATADA: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS RELACIONADOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, INCLUSIVE NA REALIZAÇÃO DE SEUS EVENTOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 187.358,10
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itaú de Minas**, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340, Centro, em Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 23.767.031/0001-78, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Norival Francisco de Lima, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, com sede à Av. Benjamin Constant, n.º 322 – Sala 6 – Centro, em Varginha (MG), CEP: 37010-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. Nilson de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-2.396.788, expedida pelo SSP/MG e do C.P.F. n.º 456.938.546-04, tendo em vista o que consta no Processo n.º 005/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de material de papelaria, expediente e de serviços relacionados para atendimento de todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, inclusive na realização de seus eventos, durante o período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	075.010.001	APAGADOR PARA LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL Marca: SOUZA	UND	80	4,88	390,40
6	075.010.002	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO Marca: CARBRINK	UND	35	3,90	136,50
7	075.010.004	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL DE METAL Marca: JOCAR	UND	30	0,45	13,50

Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 340 - Fone/ Fax: (0**) 35-3536-4400 - CEP: 37975-000 - Itaú de Minas / MG
CNPJ 23.767.031/0001-78 - INS. EST. ISENTA - CEP 37975-000

NILSON DE SOUZA: 45693854604
Assinado digitalmente por NILSON DE SOUZA: 45693854604
Data: 2025.04.17 09:02:12-03:02
Foxit PDF Reader Versão 2024.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

8	075.010.005	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL DE PLÁSTICO COM COLETOR Marca: FUTURO	UND	150	0,65	97,50
9	075.010.003	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL DE PLÁSTICO SEM COLETOR Marca: FUTURO	UND	40	0,24	9,60
15	075.010.015	BORRACHA BRANCA ESCOLAR - TK PLAST - 42 X 21 X 11 MM Marca: FUTURO	UND	65	1,37	89,05
16	075.010.016	BORRACHA BRANCA ESCOLAR N.º 40 - QUADRADA Marca: FUTURO	UND	50	0,22	11,00
17	075.010.014	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES Marca: FUTURO	CX	65	8,45	549,25
20	075.010.031	CADERNO ¼ BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS PAUTADAS Marca: CREDEAL	UND	110	1,56	171,60
21	075.010.032	CADERNO BROCHURÃO, CAPA FLEXÍVEL, PAUTADO, 80 FOLHAS Marca: CREDEAL	UND	1150	5,00	5.750,00
22	075.010.033	CADERNO BROCHURÃO, CAPA FLEXÍVEL, SEM PAUTA, 60 FOLHAS Marca: CREDEAL	UND	70	3,98	278,60
28	075.010.036	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, FOLHAS COSTURADAS, 96 FOLHAS PAUTADAS Marca: CREDEAL	UND	80	8,40	672,00
29	075.001.018	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO Marca: JUSSARA	UND	1050	2,70	2.835,00
30	075.004.002	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA EM POLIPROPILENO Marca: ALAPLAST	UND	260	3,50	910,00
34	075.010.026	CANETA ESFEROGRÁFICA (COMPACTOR 0.7) EM CORPO SEXTAVADO DE P MARCA: MASTER	UND	880	0,53	466,40
35	075.001.046	CANETA ESFEROGRÁFICA BIC Marca: MASTER	CX	80	26,25	2.100,00
36	075.001.026	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL-PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL 1 MM Marca: MASTER	UND	80	0,53	42,40
39	075.001.036	CANETA PARA RETRO-PROJETOR E/OU CD 1.0 MM - TINTA RESISTENTE A LUZ - ÁGUA E UMIDADE Marca: JOCAR	UND	150	1,80	270,00
40	075.001.037	CANETA PARA RETRO-PROJETOR E/OU CD 2.0 MM - TINTA RESISTENTE A LUZ - ÁGUA E UMIDADE Marca: JOCAR	UND	200	1,80	360,00
44	075.001.015	CARTOLINA COMUM COLORIDA - DIM: 500 X 660 MM - CORES VARIADA Marca: PREMIATTA	FL	2000	0,61	1.220,00
54	099.005.479	COLA BRANCA ESCOLAR PARA PAPEL - TUBO COM 1 LITRO Marca: ZASTRAZ	LTRO	150	7,13	1.069,50
56	099.005.880	COLA BRANCA ESCOLAR PARA PAPEL - TUBO COM 500 ML Marca: ZASTRAZ	TUBO	50	4,13	206,50
57	075.001.038	COLA BRANCA ESCOLAR PARA PAPEL LAVÁVEL - NÃO TÓXICA - TUBO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS Marca: PIRATININGA	UND	450	1,30	585,00
73	099.005.512	ENVELOPE BRANCO 180 X 240 MM Marca: SCRITY	UND	1700	0,30	510,00
74	099.005.515	ENVELOPE BRANCO 240 X 340 MM Marca: SCRITY	UND	1700	0,35	595,00
76	099.014.795	ENVELOPE OFÍCIO 240 X 350 MM - BRANCO Marca: SCRITY	UND	1700	0,38	646,00
77	099.005.511	ENVELOPE PARDOS 240 X 340 MM Marca: SCRITY	UND	7000	0,26	1.820,00
84	099.010.242	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80 GRS 200 X 280 MM Marca: SCRITY	UND	1000	0,33	330,00
86	099.010.241	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80 GRS 310 X 410 MM Marca: SCRITY	UND	1200	0,53	636,00
94	099.010.234	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO COLORIDO (DUREX) Marca: NASTRO	ROLO	500	0,38	190,00
95	099.010.235	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL - MEDIDA: 12 MM X 30 MTS. Marca: NASTRO	ROLO	120	4,16	499,20
96	099.010.236	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL - MEDIDA: 24 MM X 30 MTS. Marca: NASTRO	ROLO	400	7,80	3.120,00
99	099.005.460	FITA ADESIVA MARROM DE POLIPROPILENO - 48 MM X 45 MTS Marca: NASTRO	ROLO	180	3,38	608,40
100	099.018.898	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO - 48 MM X 45 MTS Marca: NASTRO	ROLO	350	3,38	1.183,00
101	099.005.462	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO (DUREX) - 12 X 50 Marca: NASTRO	ROLO	280	1,84	515,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

102	099.005.463	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO (DUREX) - 25 X 50 Marca: NASTRO	ROLO	280	2,15	602,00
112	075.010.029	FOLHA EM EVA EMBORRACHADA TEXTURIZADO Marca: HAITI	FLS	1500	2,95	4.425,00
121	099.005.556	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 MÉDIO - ESTRUTURA METÁLICA Marca: JOCAR	UND	80	21,90	1.752,00
125	099.005.492	GRAMPO DE PLÁSTICO P/ PASTA TIPO TRILHO - CAIXA C/ 50 UNID. Marca: JOCAR	CX	100	11,66	1.166,00
127	099.005.497	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Marca: JOCAR	CX	200	2,99	598,00
132	099.019.487	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS Marca: FUTURO	CX,	550	2,60	1.430,00
135	099.005.620	LÁPIS DE ESCRIVER PRETO Nº 02 - CORPO REVESTIDO EM MADEIRA Marca: MASTER	UND	500	0,63	315,00
142	099.005.574	LIVRO DE PONTO PARA FUNCIONÁRIOS - GRANDE COM 100 FOLHAS Marca: ANIMATIVA	UND	5	19,77	98,85
144	099.005.617	MASSA PARA MODELAR - MACIA - ATÓXICA Marca: MAGIX	CX	350	2,76	966,00
146	099.005.881	PAPEL ALCALINO-A-4 (210 X 297)-GRAMAT. 75 G/M² - CX C/10 PCT Marca: PAPEX	CX	600	210,00	126.000,00
150	099.005.631	PAPEL CAMURÇA - DUAS FACES - TAMANHO: 40 X 60 CM Marca: ART FLOC	FLS	350	0,90	315,00
152	099.005.644	PAPEL CARTÃO FOSCO E/OU BRILHO - GRAMATURA 240 GRS Marca: PREMIATTA	FLS	1100	0,91	1.001,00
158	099.005.637	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS Marca: LEONORA	ROLO	40	49,80	1.992,00
163	099.005.636	PAPEL CREPON - TAMANHO: 0,48 X 2,00 METROS - CORES VARIADAS Marca: ART FLOC	FLS	550	0,91	500,50
165	099.018.923	PAPEL DE SEDA - GRAMATURA 18 GRS - TAMANHO: 48 X 60 CM Marca: ART FLOC	FLS	800	0,21	168,00
178	099.005.673	PASTA AZ COM BORDA INFERIOR REFORÇADA - 5 CM X 35 CM X 28 CM Marca: POLYCART	UND	50	8,85	442,50
179	099.005.685	PASTA AZ COM BORDA INFERIOR REFORÇADA - 8 CM X 35 CM X 28 CM Marca: POLYCART	UND	50	11,25	562,50
182	099.005.667	PASTA CATÁLOGO PLÁSTICA EM PVC - 10 ENVELOPES PLÁSTICOS Marca: ACP	UND	180	7,11	1.279,80
184	099.005.674	PASTA CLASSIFICADORA - CONFECCIONADA EM CARTOLINA 480G/M Marca: DELUCA	UND	100	4,20	420,00
185	099.005.669	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - DIMENSÃO: 235 X 325 MM Marca: FRAMA	UND	350	1,43	500,50
186	099.005.666	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - DIMENSÃO: 235 X 325 MM Marca: FRAMA	UND	400	1,41	564,00
187	099.020.289	PASTA PLÁST. POLIONDA (RESISTENTE) ESTILO MALETA C/ALÇA E FECHO PLÁST. FRONTAL - DIMENSÃO C/MÍNIMO:710X495X35MM Marca: ALA-PLAST	UND	80	3,30	264,00
189	099.005.679	PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO - DIMENSÃO: 245 X 350 X 17 M Marca: ACP	UND	300	2,36	708,00
190	099.018.930	PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO - DIMENSÃO: 245 X 350 X 20 M Marca: ACP	UND	250	2,36	590,00
191	099.005.675	PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO - DIMENSÃO: 245 X 350 X 5 MM Marca: ACP	UND	50	3,22	161,00
192	099.018.931	PASTA PLÁSTICA ABA COM ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES Marca: ACP	UND	120	1,42	170,40
193	099.005.668	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA FIXA - CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS Marca: ACP	UND	100	1,32	132,00
201	099.005.553	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE P/ 35 FOLHAS - METAL Marca: JOCAR	UND	15	28,99	434,85
203	075.010.040	PINCEL ATÔMICO AZUL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL Marca: JOCAR	UND	80	1,95	156,00
204	099.019.485	PINCEL ATÔMICO PRETO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL Marca: JOCAR	UND	80	1,95	156,00
205	099.019.486	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL Marca: JOCAR	UND	80	1,95	156,00

Praça Monsenhor Ernesto Cavicchiolli, Nº 340 - Fone/ Fax: (0**) 35-3536-4400 - CEP: 37975-000 - Itaú de Minas / MG

CNPJ 23.767.031/0001-78 - INS. EST. ISENTA - CEP 37975-000

NILSON DE
SOUZA:456
93854604

Assinado digitalmente por NILSON DE
SOUZA:45604604
DN: CN=Nilson De Souza, OU=Secretaria de Planejamento e Gestão,
OU=Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, O=Itaú de Minas, OU=MG, CN=Nilson De Souza
Data: 2025.04.17 09:03:12-0300
Fonte PDF Reader Versão: 2024.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

209	099.005.586	PINCEL HIDROGRÁFICO - 12 CORES SORTIDAS - PONTA GROSSA 4.0 M Marca: JOCAR	EST	300	10,65	3.195,00
210	099.010.248	PINCEL MARCA TEXTO (DESTACA TEXTO) COM TINTA FLUORESCENTE Marca: MASTERPRINT	UND	2050	0,65	1.332,50
211	099.010.249	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CORES VARIADAS Marca: JOCAR	UND	150	1,82	273,00
224	099.005.541	PRANCHETA EM DURATEX COM PRENDEDOR METÁLICO - TAMANHO OFÍCI Marca: CAVIA	UND	70	4,29	300,30
225	099.005.547	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PEGADOR EM POLIESTIRENO Marca: MAXCRIL	UND	30	10,35	310,50
230	099.005.488	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO - 1,12 CM - PACOTE COM 1 KG Marca: REND COLA	PCT	150	27,50	4.125,00
234	099.005.524	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE REFORÇADA 30 CM Marca: MAXCRIL	UND	120	0,59	70,80
242	099.005.561	TESOURA DE USO DOMÉSTICO MULTI USO 9" - LÂMINA EM AÇO INOX Marca: FUTURO	UND	100	4,95	495,00
243	099.005.558	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA EM AÇO INOXIDÁVEL Marca: FUTURO	UND	250	1,37	342,50
Total						187.358,10

1.2.1. Dos Produtos

1.2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e invioladas, contendo as seguintes informações: marca, modelo, data de fabricação, data de validade e número do lote.

1.2.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos em conformidade com todas as especificações detalhadas neste Termo de Referência, incluindo as descrições constantes neste item.

1.2.1.3. Todos os produtos entregues deverão ser de primeira linha, respeitando os padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, garantindo sua adequação ao uso previsto. Os produtos serão submetidos a uma análise de qualidade, quantidade e conformidade na primeira entrega. Caso seja reprovado, o fornecimento do item será imediatamente atribuído ao segundo classificado no certame, conforme as condições do processo licitatório.

1.2.2. Condições de Entrega

A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega parcelada dos produtos, por sua conta e risco, de acordo com as quantidades especificadas no Pedido de Compras, no setor requisitante na Secretaria de Educação, localizado na Rua Dr. José Balbino, n.º 282, Centro, neste município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Pedido de Compras em horário comercial, ou seja, de 08h00min as 11h00min e de 12h30min as 15h30min, em dias úteis.

1.2.3. Locais de Entrega: A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas reserva-se o direito de mudar, aumentar ou excluir qualquer um dos endereços de entrega, e ainda no caso de prédios com vários andares, a entrega deverá ser realizada no andar especificado no Pedido de Compras. Os locais de entrega poderão incluir, mas não se limitar a:

- CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) - Avenida Eng. Manoel Batista, 363 - Centro
- Setor Almoxarifado - Praça Monsenhor Ernesto Cavicchiolli, 340 - Centro
- Ambulatório / Policlínica Municipal - Rua Dr. José Balbino, 203 - Centro
- Estádio João Belarmino - Rua Comendador Nicolau s/nº - Centro
- Escola Municipal Monsenhor Ernesto Cavicchiolli - Rua José Martins Lins, 409 - Bela Vista
- Escola Municipal Carmélia Dramis Malaguti - Rua Joaquim Vitor Santana, 234 - Sagrada Família

Praça Monsenhor Ernesto Cavicchiolli, Nº 340 - Fone/ Fax: (0**) 35-3536-4400 - CEP: 37975-000 - Itaú de Minas / MG

CNPJ 23.767.031/0001-78 - INS. EST. ISENTA - CEP 37975-000

NILSON DE SOUZA:456
93854604

Assinado eletronicamente por NILSON DE SOUZA:4563854604
ID: 0988, CNPJ: 09.091.000/0001-01
Assinatura da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas
CPF: 09.091.000/0001-01
BRASIL: 09.091.000/0001-01
Assinatura: 09.091.000/0001-01
Localidade: Itaú de Minas
Data: 2025.04.17 09:00:12-03:00
Assinatura: 09.091.000/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

- Pronto Socorro Municipal Maria Guerra - Rua Dr. José Balbino, 68 - Centro
- Pré-Escola Dona Nem - Rua Massaud Mattar, 356 - Centro
- Escola Municipal Engenheiro Jorge Oliva - Rua João Kirchner, 829 - Centro
- CEMEI Otávio Rodrigues Amorim - Rua José Euclides Martins, 57 - Bairro Icarai
- CEMEI Sonia Salete Arantes Cintra - Rua Joaquim Vitor Santana, 144 - Sagrada Família

Família

- Estádio Municipal Eng. Jorge Oliva - Rua Rio de Janeiro, 205 - Centro
- Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves - Rua Juventino Dias, 1450 Bairro Santa Terezinha
- PSF 1 - Rua Braziel Ferreira Amorim, 890 - Bairro Bela Vista
- PSF 2 - Avenida da Liberdade, 575 - Centro
- PSF 3 - Rua José Camilo dos Santos, 403 - Bairro Sagrada Família
- PSF 4 - Rua João Kirchner, 634 - Centro
- PSF 5 - Rua Deputado Renato Azeredo, 131 - Bairro Santa Terezinha
- Creche São Lucas - Rua Massaud Mattar, 356 - Bairro São Lucas III
- Quadra Rosângela Parreira - Rua Joaquim Vitor Santana, 234 - Sagrada Família
- Quadra Três Marias - Rua Dr. José Balbino, 511 - Centro
- Parque Municipal Odélio de Brito (Piscinas) - Avenida Eng. Manoel Batista, 430 - Centro

Centro

- Secretaria de Educação - Rua Dr. José Balbino, 282 - Centro
- Secretaria de Saúde (2º andar) - Rua Dr. José Balbino, 286 - Centro
- Setor Compras / Suprimentos - Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 340 - Centro
- Setor de Esportes - Rua João Kirchner, 381 - Centro
- Escola Municipal Itaú de Minas - Rua Dr. José Balbino, 511 - Centro
- Coordenadora PSFs - Rua Braziel Ferreira Amorim, 671 - Bairro Jardim Pinheiro
- Academia da Saúde - Avenida Liberdade, 1365 - Bairro Universitário

1.2.4. A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não se responsabilizará pela retirada de produtos contratados no estabelecimento da empresa contratada e nem os que forem enviados pelo correio, transportadora, etc., e nem efetuará a distribuição dos produtos para os setores requisitantes.

1.2.5. Prazos e Penalidades

1.2.5.1. O Pedido de Compras será emitido conforme a necessidade da Administração.

1.2.5.2. O não cumprimento dos prazos de entrega poderá resultar no não recebimento dos produtos e na aplicação das penalidades previstas em lei.

1.2.6. Nota Fiscal

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela correta emissão e encaminhamento da Nota Fiscal correspondente aos produtos, que deverá ser apresentada ao setor requisitante no momento da entrega.

1.2.7. Disposições Gerais

1.2.7.1. A empresa se responsabiliza pela entrega dos produtos dentro do prazo estipulado. Produtos entregues fora do prazo poderão ser rejeitados, e estarão sujeitos às penalidades legais cabíveis.

1.2.7.2. A **CONTRATADA** também deverá se responsabilizar pela emissão e encaminhamento da Nota Fiscal correspondente aos produtos diretamente ao setor requisitante, sem exigir limite mínimo para faturamento.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 340 - Fone/ Fax: (0**) 35-3536-4400 - CEP: 37975-000 - Itaú de Minas / MG

CNPJ 23.767.031/0001-78 - INS. EST. ISENTA - CEP 37975-000

NILSON DE SOUZA:45693854604
Assinado eletronicamente por NILSON DE SOUZA:45693854604
Nº 2025/04 17/09/2025 12:03:07
Data 2025/04 17/09/2025 12:03:07
Foi PDF Reader Versão 2024.3.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

1.3.4. E demais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os descontos permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

2.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 – A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Erika Christiane de Lima Sato Nassif Nunes, e a fiscalização do contrato pelo Sr. Robson Candido Beraldo, a quem competirá a fiscalização de todas as etapas do contrato e inclusive sobre o atesto das Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O valor total da aquisição é de R\$ 187.358,10 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**, mediante liquidação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 – Não haverá reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: 02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Administração; 02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Administração; 02.05.06.181.0401.2041-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Civil; 02.05.06.181.0401.2042-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Militar; 02.06.04.123.0406.2055-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Finanças; 02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Obras; 02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Obras; 02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Obras; 02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos; 02.09.12.306.1004.2081-3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar; 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - Manutenção do Ensino Fundamental; 02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.39.00 - Manutenção do Ensino Fundamental; 02.09.12.365.1204.2092-3.3.90.30.00 - Manutenção de Creches; 02.09.12.365.1204.2093-3.3.90.30.00 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar; 02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Esportes; 02.10.10.122.1009.2103-3.3.90.30.00 - Manutenção Área Administrativa da Saúde; 02.10.10.301.1001.2258-3.3.90.30.00 - Manutenção Atenção Primária em Saúde; 02.10.10.301.1001.2258-3.3.90.39.00 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde; 02.10.10.302.1008.2118-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Saúde – BLMAC; 02.10.10.302.1007.2125-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 02.10.10.304.1006.2127-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária – BLVGS; 02.10.10.305.1006.2128-3.3.90.30.00 - Manut.Vigil.Epidemiológica e Controle Doenças; 02.11.08.244.0801.2136-3.3.90.30.00 - Manutenção do Conselho Tutelar; 02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Cultura; 02.14.08.244.0801.2158.3.3.90.30.00 - Manutenção da Sect. Desenvolvimento Social; 02.17.15.122.1502.2175-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente; 02.17.15.452.1502.2072-3.3.90.30.00 - Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

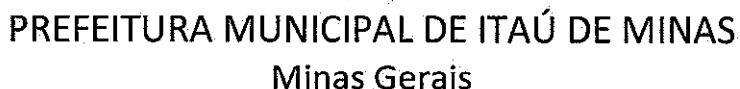
8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

8.1.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b” a “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

A –

A.1- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



13.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Itaú de Minas/MG, em 10 de abril de 2025.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA:17218004687

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Praça Monsenhor Ernesto Cavicchiolli, Nº 340 - Fone/ Fax: (0**) 35-3536-4400 - CEP: 37975-000 - Itaú de Minas / MG
CNPJ 23.767.031/0001-78 - INS. EST. ISENTA - CEP 37975-000

NILSON DE SOUZA 456
 93854604



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

**NILSON DE
SOUZA:456
93854604**

Assinado digitalmente por NILSON DE
SOUZA:45693854604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
21545437000180, OU=videoconferencia;
CN=NILSON DE SOUZA:45693854604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.17 09:03:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA
NILSON DE SOUZA
CONTRATADA**

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____